



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 187894/21

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Ofício de Encaminhamento (Ofício)
4. Relatório do Controle Interno (Relatorio)
5. Outros Documentos (Certificados)
6. Termo de Distribuição
7. Instrução
8. Despacho
9. Certidão de Publicação DETC
10. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
11. Ofício de contraditório
12. Recibo de Petição Intermediária - 586926-21, de 27-09-21
13. Petição (OFICIO DE DEFESA PCA 2020 ASS)
14. Devolução do Ofício OCN - 2485-2021 - DP
15. Informação
16. Informação
17. Ofício de contraditório
18. Devolução do Ofício - OCN - 3172-21 - DP
19. Informação
20. Informação
21. Ofício de contraditório
22. Recibo de Petição Intermediária - 194231-22, de 23-03-22
23. Petição (OFICIO SADI)
24. Outros Documentos (Ofícios 037-2022 - tcePR)
25. AR do Ofício OCN - 560-2022 - DP
26. Instrução
27. Parecer

1. Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2020**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**

Gestor atual: **PAULO ROBERTO RICHARDI**

Gestor das Contas: **SADI FRANCISCHINI**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Ofício)
- Relatório do Controle Interno (Relatorio)
- Outros Documentos (Certificados)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, CNPJ 95.589.370/0001-12, através do(a)**

Representante Legal PAULO ROBERTO RICHARDI, CPF 545.925.509-00

Curitiba, 30 de março de 2021 15:13:45

2. Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 187894/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 187894/21

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2020

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**

Gestor atual: **PAULO ROBERTO RICHARDI**

Gestor das Contas: **SADI FRANCISCHINI**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (Ofício)
- Relatório do Controle Interno (Relatório)
- Outros Documentos (Certificados)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, CNPJ 95.589.370/0001-12, através do(a) Representante Legal PAULO ROBERTO RICHARDI, CPF 545.925.509-00**

Curitiba, 30 de março de 2021 15:14:16

3. Ofício de Encaminhamento (Ofício)



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 055/2021

Cruzeiro do Iguaçu, 29 de março de 2021.

Assunto: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Vereadores.

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.589.370/0001-12, por seu representante legal abaixo assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2020.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO RICHARD
PRESIDENTE BIÊNIO 2021/2022

A Sua Excelência o Senhor
Fabio Camargo

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora da Salete, s/n – Centro Cívico
80530-910- Curitiba-Pr

4. Relatório do Controle Interno (Relatorio)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2020

1. Normatização

Lei nº 484/2016 dispõe sobre a fiscalização no Município de Cruzeiro do Iguaçu, pelo sistema de controle interno.

O sistema interno foi instituído pela Resolução nº 005/2013, regulamentada pela Resolução nº 003/2013.

Projeto de Resolução nº 003/2014 dispõe sobre a implantação da Unidade de Controle Interno no Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.

2. Qualificação do(s) responsável pelo Controle Interno no exercício de 2020 e pela emissão deste relatório.

1.º CONTROLADOR *	
Nome: Maria Marta Rocha da Silva	CPF: 061262899-00
Período de responsabilidade: 01/01/2020 á 31/12/2020	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Formação: Pedagogia e cursos presenciais na área de controle interno.	
Nome do cargo efetivo ocupado: Coordenadora de Controle Interno	

3. Relação de Servidores

A responsável pelo Sistema de Controle Interno é uma servidora do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Paraná, cedida por tempo indeterminado e nomeada através da portaria nº 007/2019, na data de 02/01/2019.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2020:

Nº	Período avaliado	Sector	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/01/2020 à 28/02/2020 01/03/2020 à 30/04/2020 01/05/2020 à 31/06/2020 01/07/2020 à 31/08/2020 01/09/2020 à 31/10/2020	Contabilidade	Relatório bimestral de empenhos.	Foram feitos onde os empenhos orgâmentários e extra-orgâmentários juntamente com as notas.	95%	Conclui que empenhos e notas estavam dentro da legalidade.
02	Ao decorrer do ano de 2020	Licitação	Parecer dos processos de dispensa.	Foram realizados processos de dispensa de licitação onde emiti pareceres sobre a legalidade das mesmas.	100%	Os processos estavam dentro da lei com os requisitos necessários para sua realização.
03	Novembro 2020	Contabilidade	Relatório	Levantamento dos bens da Câmara.	80%	Conclui que alguns dos bens encontrado não constam na lista do patrimônio e encontram-se sem identificação.

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

As despesas previstas no orçamento e executadas no exercício de 2020 foram registradas segundo o Regime de Competência. As despesas foram empenhadas dentro do mês, obedecendo à ordem numérica e cronológica.

Quanto à execução financeira e patrimonial, os registros das operações foram feitos pelo Regime de Caixa. Os registros contábeis no livro diário foram feitos a partir da data da liquidação e do pagamento do empenho. Os registros das operações financeiras seguiram os procedimentos seguintes:

- As transferências da Prefeitura para a Câmara foram lançadas como Receitas Orçamentárias, em conta Banco;
- As despesas foram empenhadas, liquidadas, pagas e lançadas em conta partida Bancos;
- Os descontos para previdência ou imposto de Renda foram lançados como Receita Extra-Orçamentária, a crédito dos órgãos respectivos;
- Os recolhimentos dos valores retidos foram registrados como Despesa Extra-orçamentárias;
- O horário dos funcionários é controlado por meio de relógio ponto;
- Foram feitas reuniões com o presidente junto ao contador, para esclarecer algumas dúvidas em relação aos envios e fechamentos.
- O relatório do mês de novembro e dezembro não foi feito pois não estava disponível para fiscalização até último dia de trabalho.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	NÃO HA
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Créditos Extraordinários	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	6 %
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 6 %)	3.29%
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)	54,80 %
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

A lei Orçamentária contém os programas e ações que estão prevista na LDO para 2020 e no PPA com referencia da Unidade da Câmara Municipal. Conforme análise da LOA em relação ao PPA e LDO, constatamos que os projetos e atividades inseridos na LOA estão contemplados no PPA e LDO da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

8. Demais ações desenvolvidas

- Acompanhamento dos repasses a Câmara Municipal, em cumprimento a Lei 4.320/64, onde foram efetuados no prazo legal e valores estando nos limites legais;
- Resumo das receitas;
- Resumo das Diárias, requerimento, valores e empenho, estando em conforme a Resolução nº 003/2015, aprovada em 26/05/2015. As diárias estão dentro do limite legal;
- Resumo da folha de pagamento, salários e vencimentos;
- Verificação nas Atas da sessão ordinária e extraordinária e demais documentos da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu;
- Relatórios bimestrais conforme documentação em arquivo, orientações não documentadas;

No geral os pontos de acompanhamento não apresentam indícios de erros, fraudes ou ineficiência que venham a ser de má fé ou que causem danos ao erário público. As despesas previstas no orçamento e executadas no exercício de 2020 foram registradas segundo Regime de Competência. As despesas foram empenhadas dentro do mês, obedecendo a ordem numérica e cronológica.

Quanto a execução financeira e patrimonial, os registros das operações foram feitos pelo Regime de Caixa. Os registros contábeis no livro diário forma feitos a partir da data da liquidação e do pagamento do empenho. Os registros das operações financeiras seguiram os seguintes procedimentos:

- As transferências da Prefeitura para a Câmara foram lançadas como Receitas Orçamentárias, em conta Banco;
- As despesas foram empenhadas, liquidadas, pagas e lançadas em Conta Partida Conta Banco;
- Os descontos para previdência ou Impostos de Renda foram lançados como Receita Extra - Orçamentárias, a crédito dos respectivos órgãos;
- Os recolhimentos dos valores retidos foram registrados como Despesas Extra – Orçamentárias.

Cruzeiro do Iguaçu- Paraná, 12 de março de 2020.

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2020, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

- **NÃO HÁ IRREGULARIDADE**

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Cruzeiro do Iguaçu, 12 de março de 2020.



Maria Marta Rocha da Silva
Coordenadora do Controle Interno

5. Outros Documentos (Certificados)

Certificado

Conclusão de Curso

Certifico que **MARIA MARTA ROCHA DA SILVA**

do município de **CRUZEIRO DO IGUACU**

participou do curso **Controle Interno Obrigação - Atuação - Responsabilidade**

realizado em **Curitiba - PR**, nos dias **23, 24 e 25 de Maio de 2018**

com carga horária de **14 horas** e o seguinte conteúdo:

Tema	Data / Horário
ÁREAS DE CONTROLE OBRIGATÓRIO (PARTE 1)	23 de Maio das 13h30 às 17h30
ÁREAS DE CONTROLE OBRIGATÓRIO (PARTE 2)	24 de Maio das 9h às 12h
O CONTROLE INTERNO E A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	24 de Maio das 13h30 às 17h30
PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E RESPONSABILIZAÇÕES	25 de Maio das 9h às 12h

Percentual de participação atingido: 97.6%

Número do Protocolo: 1818852322723504097

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 05/07/2018 13:20:52

Certificado

Conclusão de Curso

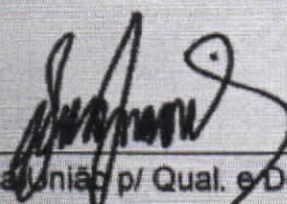
Certifico que **MARIA MARTA ROCHA DA SILVA**
do município de **CRUZEIRO DO IGUACU-PR**
participou do curso **Início de Gestão no Controle Interno (parte 2)**
com carga horária de **10 horas** e o seguinte conteúdo:

Temas

- 1 Rotinas de Geração de Despesa e Pagamento de Restos a Pagar
- 2 Rotinas e Regras para Nomear a CPL e Pregoeiros
- 3 Rotinas para a Formalização das Dispensas e Inexigibilidades de Licitações
- 4 Rotinas para a Atuação do Órgão Fiscalizador de Controle Interno
- 5 Rotinas e Regras para a Expedição de Instrução Normativa
- 6 Rotinas para Atos Administrativos e Redação de Atos Oficiais
- 7 Rotinas para a regulamentação da Lei de Acesso a Informação
- 8 Rotinas para a Responsabilização e Pagamento das Multas de Trânsito
- 9 Rotinas para o Levantamento e Atualização do Inventário Patrimonial
- 10 Estudos de casos
- 11 Orientações práticas

Número do Protocolo: 10072017189322723




Unipública União p/ Qual. e Des. P. Ltda
CNPJ: 11.227.107/0001-93

Certificado

Conferido à: **MARIA MARTA ROCHA DA SILVA**

CPF: **061.262.899-00** Município/UF: **CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR**

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**

Evento: **PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE
CONTAS - PATO BRANCO**

Data/Período: **14 DE MARÇO DE 2019**

Local: **AUDITÓRIO - UTFPR - CAMPUS PATO BRANCO**

Município/UF: **PATO BRANCO-PR**

Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

I - Prestação de Contas do exercício de 2018

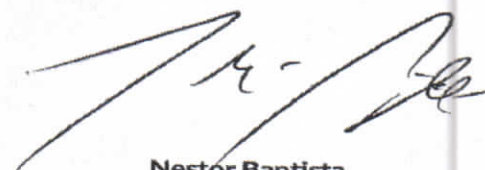
- ✓ Entidades que devem prestar contas e seus prazos
- ✓ Normatização aplicável
- ✓ Escopo de Análise
- ✓ Composição e estruturação da Prestação de Contas Anual
- ✓ Prazo de envio dos documentos via Portal e-Contas Paraná
- ✓ Prazos de remessas do SIM-AM

II - Principais itens apontados no primeiro exame da PCA 2017

Curitiba, 18 de Março de 2019



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

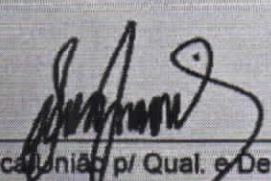
Conclusão de Curso

Certifico que **MARIA MARTA ROCHA DA SILVA**
do município de **CRUZEIRO DO IGUACU-PR**
participou do curso **Controle Interno Em Início de Gestão**

Temas	Carga Horária
Início de Gestão no Controle Interno (parte 2)	12 horas
Início de Gestão no Controle Interno (parte 1)	12 horas

Número do Protocolo: 12032018189422723




Unipública União p/ Qual. e Des. P. Ltda
CNPJ: 11.227.107/0001-93

Certificado

Conclusão de Curso

Certifico que **MARIA MARTA ROCHA DA SILVA**
do município de **CRUZEIRO DO IGUACU**
participou do curso **Prestação de Contas De Acordo com o TCE/PR**
realizado em **Curitiba - PR**, nos dias **21, 22 e 23 de Fevereiro de 2018**
com carga horária de **14 horas** e o seguinte conteúdo:

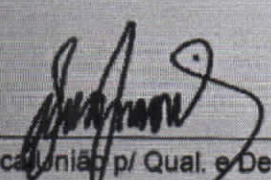
Temas	Dia / Horário
PCA: OBRIGAÇÕES, ACOMPANHAMENTO E RESPONSABILIZAÇÕES	21 de Fevereiro das 13h30 às 17h30
PCA 2017: ESTUDO PRELIMINAR	22 de Fevereiro das 9h às 12h
PCA 2017: ESTUDO AVANÇADO	22 de Fevereiro das 13h30 às 17h30
CUIDADOS E RECOMENDAÇÕES PARA A PCA 2018	23 de Fevereiro das 9h às 12h

Percentual de participação atingido: 100%

Número do Protocolo: 1818472122723204100

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 12/03/2018 08:27:37




Unipública União p/ Qual. e Des. P. Ltda
CNPJ: 11.227.107/0001-93

Certificado

Conclusão de Curso

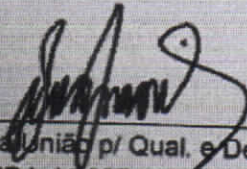
Certifico que **MARIA MARTA ROCHA DA SILVA**
do município de **CRUZEIRO DO IGUACU-PR**
participou do curso **Início de Gestão no Controle Interno (parte 1)**
com carga horária de **9 horas** e o seguinte conteúdo:

Temas

- 1 O que é Controle Interno
- 2 Estrutura Básica do Controle Interno
- 3 Providências que Devem ser Adotadas pelo CI no Início de Governo
- 4 Normatizações da Controladoria - Decretos e Instruções Normativas
- 5 Gerenciamento Financeiro - Regras de Tesouraria
- 6 Controle Interno Compras e Licitações
- 7 Garantias Básicas para o Pleno Funcionamento do Controle Interno

Número do Protocolo: 04072017180222723




Unipública União p/ Qual. e Des. P. Ltda
CNPJ: 11.227.107/0001-93



FACULDADE DE PINHAIS



A Diretora Geral da Faculdade de Pinhais, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pedagogia em 28 de julho de 2011 e a colação de grau em 17 de agosto de 2011, confere o título de Licenciada a

Maria Maria Rocha da Silva

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 26 de janeiro de 1987, RG nº. 10.033.315-5/PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pinhais, 10 de junho de 2016.

Aline de Cássia Silva Gomes

Aline de Cássia Silva Gomes
Secretária Geral

Diplomado

Salette Jun de

Profa. Salette Silveiro Azevedo
Diretora Geral

FACULDADE DE PINHAIS
Curso de Pedagogia - Licenciatura

Reconhecido pela Portaria nº 26 de 24/03/2010 (DOU
de 26/03/2010)

O titular deste diploma concluiu os componentes
curriculares correspondentes à formação de(a)
Pedagogos(a), nos termos da Resolução CNE nº 1, de
15/05/2006, arts. 2º e 4º.

Pinhais, 10 de junho de 2016.


Alina de Cassia Silva Gomes
Secretaria Acad.



Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 125/2012

REGISTRO DE 2ª VOTA

Registro: 222052

Curso: 078

Fa: 14055

Processo: 250827/2014

Tendo em vista o intermédio de diploma de Licenciatura em
Pedagogia, conforme instruções de ordem de expedição, esta
inscrição nos autos tem o seguinte teor: (1º) nº 48 de 08 de
02 de 2012 (199) e nº 149 de 04 de 12 de 13 (10203) da
SEMACE e Portaria nº 1 de 05/03/2015, do Ministério da Educação
para a Diretoria de Registro Acadêmico. A Portaria nº 26
de 24/03/2010, para a Diretoria de Registro Acadêmico.

Assina: 20/07/2016


Mônica de Souza Lima
Faturamento e Registro Acadêmico


Gerente do Departamento de Registro Acadêmico



6. Termo de Distribuição



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1465/2021

Processo Nº: 187894/21

Data e hora da distribuição: 30/03/2021 15:17:02

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

Interessado: PAULO ROBERTO RICHARDI, SADI FRANCISCHINI

Exercício: 2020

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

7. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 187894/21

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

INSTRUÇÃO Nº: 2914/2021 - CGM - PRIMEIRO EXAME

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU.
Prestação de Contas do exercício de 2020. Primeiro Exame.
Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retomo ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
ENCERRAMENTO DE MANDATO		
Despesas com publicidade institucional realizadas até 15 de agosto de 2020 em montante superior a média dos gastos nos 2 (dois) primeiros quadrimestres dos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito.		Nada Constatado
Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais).		Nada Constatado
GESTÃO DO LEGISLATIVO		
Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara.		Nada Constatado
Extrapolação do limite para despesas com a folha de pagamento.		Nada Constatado
Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres	Há Restrição	
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, relativa ao exercício financeiro de 2020, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 157/2021, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INICIO	FINAL	CRC
Presidente da Câmara	SADI FRANCISCHINI	431.438.069-15	01/01/2019	31/12/2020	
Contador	RENATO PAULO BAGATTINI	408.952.119-04	01/01/2017	31/12/2029	030164/O-0
Controle Interno	MARIA MARTA ROCHA DA SILVA	061.262.899-00	30/04/2017	31/12/2020	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1327/2019, de 23/10/2019.

1.2 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	1327/2019
b) Créditos Especiais	Não houve
c) Créditos Extraordinários	Não houve

Resumo das Alterações:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	41.000,00
TOTAL	41.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	41.000,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Operações de Crédito	0,00
Recursos Sem Despesas Correspondentes	0,00
Superávit Financeiro	0,00
TOTAL	41.000,00

1.3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISAÇÃO INICIAL	PREVISAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Prov. enientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Prov. enientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	1.246.000,00	1.246.000,00	867.543,10	- 378.456,90
TOTAL (V) = (III + IV)	1.246.000,00	1.246.000,00	867.543,10	- 378.456,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.085.000,00	1.125.000,00	862.124,10	862.124,10	862.124,10	262.875,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	864.000,00	864.000,00	775.840,90	775.840,90	775.840,90	88.159,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.000,00	261.000,00	86.283,20	86.283,20	86.283,20	174.716,80
DESPESAS DE CAPITAL	161.000,00	121.000,00	5.419,00	5.419,00	5.419,00	115.581,00
INVESTIMENTOS	161.000,00	121.000,00	5.419,00	5.419,00	5.419,00	115.581,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.246.000,00	1.246.000,00	867.543,10	867.543,10	867.543,10	378.456,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.246.000,00	1.246.000,00	867.543,10	867.543,10	867.543,10	378.456,90
SUPERAVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.246.000,00	1.246.000,00	867.543,10	867.543,10	867.543,10	378.456,90

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 09/02/2021 22:23 | Relatório emitido em: 06/09/2021 10:45



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.4 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
BALANÇO FINANCEIRO
12/2020

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	867.543,10	829.875,59
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	867.543,10	829.875,59
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.248.000,00	1.184.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	378.901,63	354.124,41
Recebimentos Extraorçamentários (III)	207.716,76	221.488,29	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	207.716,76	221.488,29
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	207.716,76	221.488,29	Valores Restituíveis	207.716,76	221.488,29
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	1.555,27	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	1.555,27	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.455.716,76	1.405.488,29	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.455.716,76	1.405.488,29

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 09/02/2021 22:24 | Relatório emitido em: 06/09/2021 10:45



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Investimentos	4.529,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultados Acumulados	137.160,67	129.199,55
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	7.961,12	1.019,90
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	129.199,55	128.179,65
Demais Investimentos Permanentes	4.529,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Imobilizado	130.089,55	129.199,55	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	130.089,55	129.199,55	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	137.160,67	129.199,55	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	137.160,67	129.199,55
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	137.160,67	129.199,55

ATIVO FINANCEIRO	1.555,27	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	135.605,40	129.199,55	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				137.160,67	129.199,55

ESPECIFICAÇÃO	Exercício		ESPECIFICAÇÃO	Exercício	
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 09/02/2021 22:25 | Relatório emitido em: 06/09/2021 10:45



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.248.000,00	1.184.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.248.000,00	1.184.000,00
Transferências Intragovernamentais	1.248.000,00	1.184.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.240.038,88	1.182.980,10
Pessoal e Encargos	762.316,11	725.481,72
Remuneração a Pessoal	622.001,59	591.066,00
Encargos Patronais	140.314,52	134.415,72
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	13.524,79	10.502,74
Aposentadorias e Reformas	13.524,79	10.502,74
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	85.296,35	92.871,23
Uso de material de consumo	7.588,42	14.700,59
Serviços	77.707,93	78.170,64
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	378.901,63	354.124,41
Transferências Intra governamentais	378.901,63	354.124,41
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	7.961,12	1.019,90

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	5.419,00	1.019,90
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 09/02/2021 22:25 | Relatório emitido em: 06/09/2021 10:45

3 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retomo ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retomo ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo
Cumprimento do art. 42 da LRF conforme Prejulgado 15 TCE/PR.	Executivo

3.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2020

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MES E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2018	20.479.943,74	702.745,16	3,43	Normal
12/2018	20.733.263,65	727.811,77	3,51	Normal
6/2019	20.975.028,50	724.722,89	3,46	Normal
12/2019	22.493.470,47	735.984,46	3,27	Normal
6/2020	22.259.361,72	771.215,39	3,46	Normal
12/2020	23.495.147,49	775.840,90	3,30	Normal

Nota 1 - A Receita Corrente Líquida para fins de cálculo da despesa com pessoal deduz os valores decorrentes das Emendas Parlamentares, conforme Emenda Constitucional nº 86/2015.

Nota 2 - Para os exercícios de 2020 (a partir do 2º quadrimestre) e 2021, os prazos e disposições do art. 23 da LRF estão suspensos, em função do disposto no Decreto Legislativo Federal nº 6 de 2020, e na Lei Complementar nº 178/2021.

4 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

5 - GESTÃO DO LEGISLATIVO

5.1 - LIMITE DA DESPESA TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Tributária Arrecadada em 2019	19.095.356,73
Limite Percentual x Faixa de População	7,00
Limite máximo para despesa total em 2020	1.336.674,97
Valor Total de despesa realizada em 2020	867.543,10
(-) Despesa com Inativos	0,00
(+) Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
(-) Despesa executada na Fonte 068	0,00
(+) Provisões para o Fundo de Obras	0,00
(=) Total da Despesa Realizada	867.543,10
Percentual Aplicado	4,54
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5.2 - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Limite Máximo para despesa total em 2020	1.336.674,97
Teto máximo para folha (70%)	935.672,48
Despesa realizada com folha de pagamento	775.840,90
(-) Obrigações Patronais	140.314,52
(-) Despesas com Inativos	0,00
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	635.526,38
Percentual Aplicado	47,55
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00

5.3 - RESULTADO DOS RECURSOS LIVRES

FONTE DE RECURSO	RESULTADO
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.555,27

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando o Superávit das Fontes Livres ao final do exercício for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR), ou qualquer valor quando deficitário.

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À GESTÃO DO LEGISLATIVO

Restrição: Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres.

Fonte de Critério: art. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal c/c art. 22, da Instrução Normativa nº 89/2013-TCEPR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

Dos repasses realizados ao Poder Legislativo, previstos constitucionalmente, havendo sobra de recurso financeiro (superávit), depois de atendidas todas as despesas, a Câmara Municipal deverá efetuar a devolução destes recursos ao Poder Executivo, dentro do exercício financeiro em que ocorrer, exceto para o caso de constituição de Fundo Financeiro ou Fundo Especial, conforme orientações constantes na Instrução Normativa nº 89/2013-TCE-PR, ocasião em que estes recursos deverão ser transferidos para a fonte de recursos específica.

A ocorrência de déficit financeiro também constitui situação de irregularidade, pois indica que a Câmara Municipal possui obrigações demonstradas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

em seu Balanço Patrimonial, sem a correspondente disponibilidade de recursos para sua quitação. Conforme demonstrativo acima, verifica-se que a Câmara Municipal se encontra em situação de restrição por ter apresentado superávit/déficit ao término do exercício em análise

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descontrole financeiro demonstrado .

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) esclarecimentos acerca dos fatores que levaram a não devolução dos recursos e/ou à manutenção de obrigações sem disponibilidade financeira para quitação;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

6 - ENCERRAMENTO DE MANDATO

6.1 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2020

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1º e 2º Quadrimestres de 2017	886,60
1º e 2º Quadrimestres de 2018	4.487,84
1º e 2º Quadrimestres de 2019	6.936,00
Média dos dois primeiros quadrimestres dos três últimos anos	4.103,48
1º e 2º Quadrimestres de 2020	329,76

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando a diferença entre o gasto no 1º e 2º Quadrimestres de 2020 (que compreende o período entre 01/01 e 15/08/2020, conforme Emenda Constitucional nº 107/2020) e a média dos gastos no 1º e 2º Quadrimestres dos exercícios anteriores for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VII, da Lei Federal nº 9.504/97 e atualizações e Emenda Constitucional nº 107/2020.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

6.2 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO PERÍODO DE VEDAÇÃO QUE ANTECEDE AS ELEIÇÕES

MÊS	VALOR (R\$)
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00
Novembro	0,00

Nota 1 - Conforme Emenda Constitucional nº 107/2020 a vedação para despesas com publicidade compreende o período de 16 de agosto de 2020 até a realização do pleito.

Nota 2 - Para este item de análise apura-se restrição quando o somatório dos valores apurados nos meses que antecedem o pleito for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VI, b, da Lei Federal nº 9.504/97 e atualizações e Emenda Constitucional nº 107/2020.

7 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

7.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

8 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 157/2021, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II, do Regimento Interno do TCE-PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres	IRREGULAR	SADI FRANCISCHINI	431.438.069-15	Art. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal c/c art. 22, da Instrução Normativa nº 89/2013-TCEPR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Acompanhamento Remoto via Malha Eletrônica teve como objeto de escopo para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Comissão COVID Saúde	CAGE/CAUD/CGF/CGM

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
313791/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	606/2019	Regular com ressalvas com aplicação de multa e recomendações
286640/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2994/2018	Regular com ressalvas
190808/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2609/2019	Regular com determinações
255632/20	2019	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	3456/2020	Regular



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres	SADI FRANCISCHINI	431.438.069-15	Art. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal c/c art. 22, da Instrução Normativa nº 89/2013-TCEPR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, relativa ao exercício financeiro de 2020, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam julgamento pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV, desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação do responsável abaixo identificado, para que, querendo, apresente defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsável para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente da Câmara	SADI FRANCISCHINI	431.438.069-15	01/01/2019	31/12/2020

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se ao ex-Ordenador o acesso à resposta para que ele, querendo, possa se manifestar a respeito dos questionamentos.

Gestor atual para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente da Câmara	PAULO ROBERTO RICHARDI	545.925.509-00	01/01/2021	31/12/2022

É a instrução.

CGM, 06 de setembro de 2021.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

8. Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Processo nº.: **187894/21**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**
Interessado: **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, PAULO ROBERTO RICHARDI, SADI FRANCISCHINI**
Procurador:
Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
Despacho nº.: **883/2021**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014, do Relator deste Processo, IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº **2914/2021**, da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

Nome	Documento
SADI FRANCISCHINI	431.438.069-15
PAULO ROBERTO RICHARDI	545.925.509-00

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 10 de setembro de 2021.

VIVIANELI ARAUJO PRESTES
Matrícula 51.640-6
Coordenadora

Ato emitido automaticamente

9. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 187894/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
INTERESSADO: PAULO ROBERTO RICHARDI, SADI FRANCISCHINI

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 883/2021 – Coordenadoria de Gestão Municipal, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2621, do dia 14/09/2021, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 15/09/2021

10. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 187894/21
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Gestor atual - PAULO ROBERTO RICHARDI
Gestor das Contas - SADI FRANCISCHINI

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 2959/2021, referente ao Despacho Processual Diverso nº 883/2021, foi disponibilizada no dia 17/09/2021, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) ao Sr. **PAULO ROBERTO RICHARDI**.

Diretoria de Protocolo, em 17/09/2021
Documento assinado digitalmente
CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES
ANALISTA DE CONTROLE - matrícula nº 517291

11. Ofício de contraditório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 187894/21
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
INTERESSADO: PAULO ROBERTO RICHARDI, SADI FRANCISCHINI
RELATOR: IVAN LELIS BONILHA

Ofício nº 2485/21-OCN-DP

Curitiba, 17 de setembro de 2021.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 883/2021, fica INTIMADO o Sr. **SADI FRANCISCHINI** (CPF nº 431.438.069-15), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal *e-Contas-Paraná*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone **Acessar processo eletrônico**

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

¹ Certificado digital – veja onde adquirir no site <http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

1. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo **187894/21**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **431.438.069-15**
6. Clicar em **Exibir cópia**

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO MOURA SANTOS

Diretor

TC 51.560-4

Ao Senhor
SADI FRANCISCHINI
Rua Parana, 711 Casa
CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR
CEP 85.598-000

12. Recibo de Petição Intermediária - 586926-21, de 27-09-21



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 586926/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 187894/21

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (OFICIO DE DEFESA PCA 2020 ASS. DIG)

PETICIONÁRIO: **PAULO ROBERTO RICHARDI**, CPF 545.925.509-00, em seu próprio nome.

Email: **cmci@wln.com.br**

Telefone: **999656481**

Curitiba, 27 de setembro de 2021 11:08:03

13. Petição (OFICIO DE DEFESA PCA 2020 ASS



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 161/2021

Cruzeiro do Iguaçu, 24 de Setembro de 2021.

Assunto: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Vereadores.

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.589.370/0001-12, por seu representante legal abaixo assinado, vem por meio deste encaminhar defesa referente ao Despacho nº 883/2021 que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2020.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO RICHARDI
PRESIDENTE BIÊNIO 2021/2022

A Sua Excelência o Senhor
Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora da Salete, s/n – Centro Cívico
80530-910- Curitiba-Pr



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Processo n°: 187894/21 - TC

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020

Informação n°: 2914/2021 - CGM - PRIMEIRO EXAME

PAULO ROBERTO RICHARD, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR, vem apresentar tempestivamente.

RAZÕES DE DEFESA/JUSTIFICATIVAS, em sede contraditório no procedimento acima caracterizado, dizendo e afinal requerendo o que segue:

5.3 - RESULTADO DOS RECURSOS LIVRES CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À GESTÃO DO

LEGISLATIVO


Restrição: Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 - Recursos livres.

Com relação ao Valor de R\$ 1.555,27 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), apurado como Superávit no exercício de 2020, não é real, ocorreu devido a registro indevido no mês de Dezembro, no Ativo Realizável, na conta SALÁRIO MATERNIDADE - CLT, do referido valor, sendo que o mesmo foi compensado no mesmo mês, as devidas correções na contabilidade da entidade foi realizada no corrente exercício mais especificamente no mês 09/2021.

Como é de conhecimento o valor do Salário Maternidade é compensado junto ao pagamento do INSS, o que ocorreu no mesmo mês, faltando apenas o registro de baixa do referido crédito na contabilidade do ente.

Diante do exposto observa-se que não foi litigância de má-fé e não houve qualquer prejuízo do erário, razão pela desnecessidade de aplicação de multa.

Atenciosamente


PAULO ROBERTO RICHARDI
PRESIDENTE BIÊNIO 2021/2022

14. Devolução do Ofício OCN - 2485-2021 - DP



Digital

CDIP CURITIBA
23/09/2021
Lote: 1388



DESTINATÁRIO:

SADI FRANCISCHINI
RUA PARANA 711 CASA
CENTRO
85598-000 - CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____h

2ª ____/____/____ : ____h

3ª ____/____/____ : ____h

ATENÇÃO:

Posta restante de 7 (sete) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

AR343105770ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

187894/21 - 2485/2021

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Rubrica: *Cristiane Romauski*
Mat: 8.568.077-0
Cruzeiro do Iguaçu - PR

AO REMETENTE



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 187894/21
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
INTERESSADO : PAULO ROBERTO RICHARDI, SADI FRANCISCHINI, VALDIR REFFATTI
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
INFORMAÇÃO : 7391/21

Diante da devolução do Ofício n° 2485/2021- DP (peça 14 destinado ao senhor Sadi Francischini, CPF n° 431.438.069-15, informo que, em consulta ao site da COPEL foi encontrado um endereço diverso e o SICAD foi atualizado. (Conforme imagem abaixo).

DP, em 17 de novembro de 2021.

NELY AMARO
Técnico de Controle
50.860-8
DP

Pessoa Física

Informações Pessoa Física

IdPessoa: 148709

* CPF: 431.438.069-15

* Nome: SADI FRANCISCHINI

* Tratamento: Masculino Feminino

* Data de Nascimento: 19/09/1960 (dd/mm/aaaa) Ano do Óbito: (aaaa)

* Logradouro: RUA DAS TULIPAS

* Número: 106

Complemento:

Bairro: JARDIM DA COLINA

* UF: PR

* Município: DOIS VIZINHOS

* CEP: 85660-000

16. Informação



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 187894/21
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
INTERESSADO : PAULO ROBERTO RICHARDI, SADI FRANCISCHINI, VALDIR REFFATTI
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
INFORMAÇÃO : 7423/21

Considerando a devolução do Ofício n.º 2485/2021 - DP (peça n.º 14), destinado ao Sr. SADI FRANCISCHINI, informo a emissão de novo ofício ao interessado.

DP, em 18 de novembro de 2021.

SUELI DO ROCIO ROSA DE FREITAS

Analista de Controle - Jurídica

50.692-3

DP

17. Ofício de contraditório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 187894/21
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
INTERESSADO: SADI FRANCISCHINI, VALDIR REFFATTI
RELATOR: IVAN LELIS BONILHA

Ofício nº 3172/21-OCN-DP

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 883/2021, fica INTIMADO o Sr. **SADI FRANCISCHINI** (CPF nº 431.438.069-15), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal *e-Contas-Paraná*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone **Acessar processo eletrônico**

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

¹ Certificado digital – veja onde adquirir no site <http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

1. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo **187894/21**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **431.438.069-15**
6. Clicar em **Exibir cópia**

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO MOURA SANTOS

Diretor

TC 51.560-4

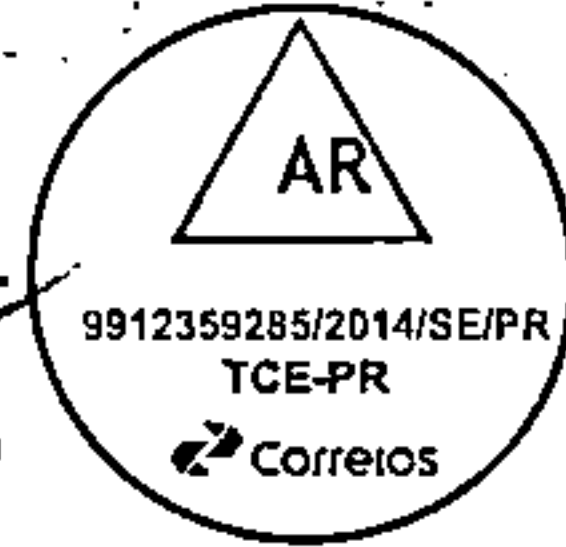
Ao Senhor
SADI FRANCISCHINI
Rua das Tulipas, 106 - Jardim da Colina
DOIS VIZINHOS-PR
CEP 85.660-000

18. Devolução do Ofício - OCN - 3172-21 - DP



Digital

CDIP CURITIBA
25/11/2021
Lote: 1404



DESTINATÁRIO:

SADI FRANCISCHINI
RUA DAS TULIPAS 106
JARDIM DA COLINA
85660-000 - DOIS VIZINHOS - PR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 29/11/21 14:55h
2ª 2/12/21 14:40h
3ª 3/12/21 14:19h

ATENÇÃO:

Posta restante de 7 (sete) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente *782*
- 8 Falecido

AR397896586ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

187894/21 - 3172/2021

ASSINATURA DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Leandro Albert Oliveira

AG: Doc. Ative. Comercial



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 187894/21
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
INTERESSADO : PAULO ROBERTO RICHARDI, SADI FRANCISCHINI, VALDIR REFFATTI
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
INFORMAÇÃO : 1402/22

Diante da devolução do Ofício nº 3172/21 - DP (peça 18), destinado ao senhor Sadi Francischini, CPF nº 431.438.069-15, informo que, em contato telefônico o destinatário repassou seu novo endereço e solicitou o reenvio do citado ofício. (Conforme imagem abaixo).

DP, em 24 de fevereiro de 2022.

NELY AMARO
Técnico de Controle
50.860-8
DP

Pessoa Física

Informações Pessoa Física

IdPessoa: 148709

* CPF: 431.438.069-15

* Nome: SADI FRANCISCHINI

* Tratamento: Masculino Feminino

* Data de Nascimento: 19/09/1960 (dd/mm/aaaa) Ano do Óbito: (aaaa)

* Logradouro: RUA PARANA

* Número: 711

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

* UF: PR

* Município: CRUZEIRO DO IGUAÇU

* CEP: 82540-020

20. Informação



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 187894/21
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
INTERESSADO : PAULO ROBERTO RICHARDI, SADI FRANCISCHINI, VALDIR REFFATTI
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
INFORMAÇÃO : 1475/22

Considerando a devolução do Ofício n.º 3172/2021 - DP (peça n.º 18), destinado ao Sr. SADI FRANCISCHINI, informo a emissão de novo ofício ao interessado.

DP, em 3 de março de 2022.

SUELI DO ROCIO ROSA DE FREITAS
Auditor de Controle Externo - Jurídica

50.692-3

DP

21. Ofício de contraditório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 187894/21
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
INTERESSADO: SADI FRANCISCHINI, VALDIR REFFATTI
RELATOR: IVAN LELIS BONILHA

Ofício nº 560/22-OCN-DP

Curitiba, 3 de março de 2022.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 883/2021, fica INTIMADO o Sr. **SADI FRANCISCHINI** (CPF nº 431.438.069-15), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal *e-Contas-Paraná*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone **Acessar processo eletrônico**

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

¹ Certificado digital – veja onde adquirir no site <http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

1. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo **187894/21**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **431.438.069-15**
6. Clicar em **Exibir cópia**

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO MOURA SANTOS

Diretor

TC 51.560-4

Ao Senhor
SADI FRANCISCHINI
Rua Paraná, 711 - Casa - Centro
CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR
CEP 82.540-020

22. Recibo de Petição Intermediária - 194231-22, de 23-03-22



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 194231/22

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 187894/21

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (OFICIO SADI)
- Outros Documentos (Ofícios 037-2022 - tcePR)

PETICIONÁRIO: **VALDIR REFFATTI, CPF 627.713.029-34, em seu próprio nome.**

Email: **cmci@wln.com.br**

Telefone: **999284169**

Curitiba, 23 de março de 2022 15:04:34

23. Petição (OFICIO SADI)

Ofício nº 001/2022

Cruzeiro do Iguaçu, 22 de Março de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme ofício 560/22-OCN-DP, recebida do TCE/PR referente a prestação de Contas, conforme processo 187894/2021, solicito à Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, se a mesma já fora encaminhada defesa.

Sendo o que me apresenta para o momento, elevo protestos de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,



Sadi Francischini
Ex - Presidente Gestão 2019/2020

Prezado Senhor
VALDIR REFFATTI
Presidente Câmara Vereadores
Cruzeiro do Iguaçu-PR

24. Outros Documentos (Ofícios 037-2022 - tcePR)

Ofício nº 037/2022

Cruzeiro do Iguaçu, 23 de Março de 2022.

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício 001/2022 do ex Vereador Sadi Franceschini, conforme processo 187894/2021, informamos que o contraditório e a resolução já foi apresentada na Peça Numero 13, Ofício nº 161/2021 do Ex Presidente Paulo Roberto Richardi.

Respeitosamente,

Valdir Reffatti - DEM
Presidente Câmara Municipal Vereadores

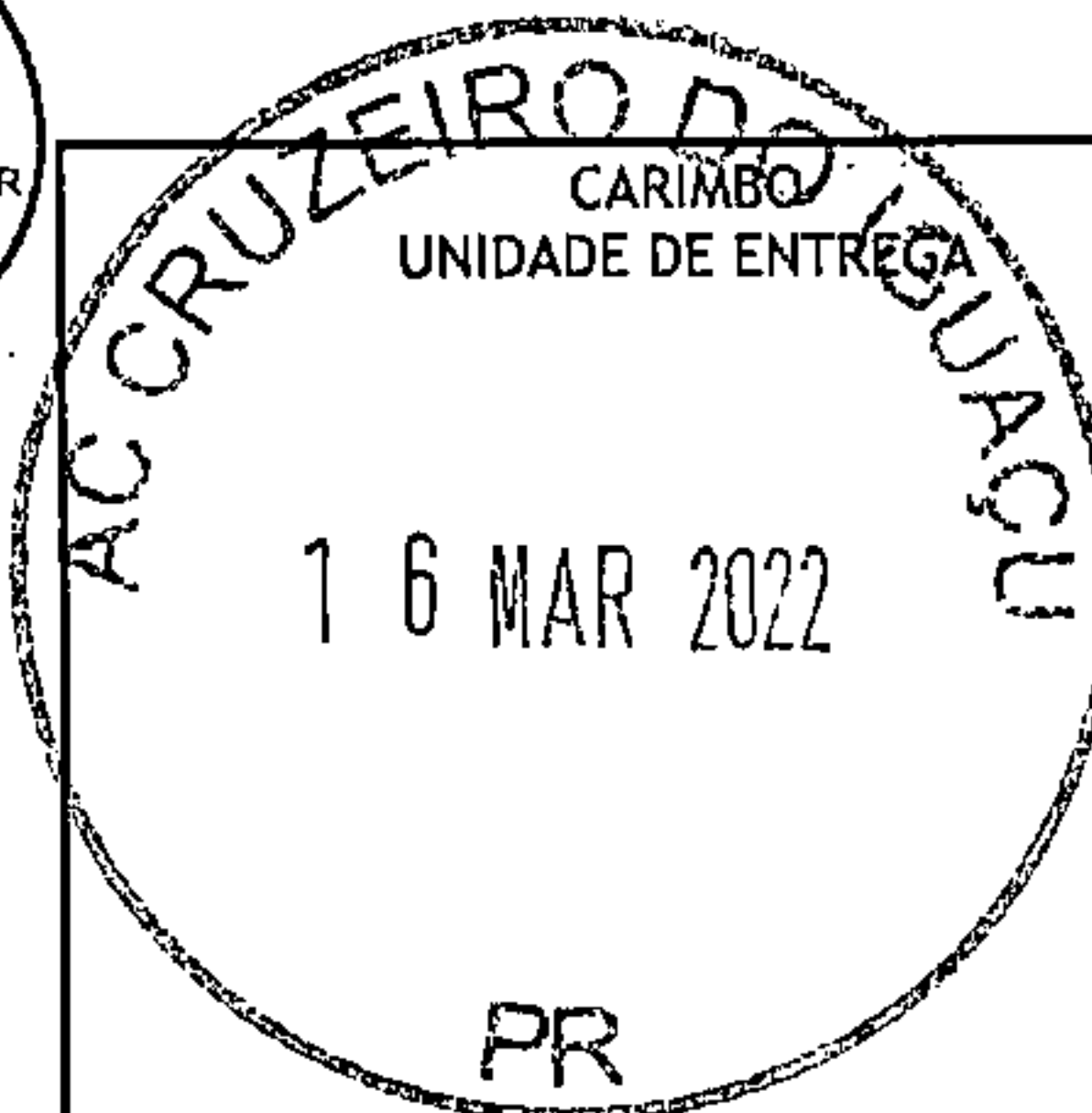
A Sua Excelência o Senhor
Sadi Francischini
Ex Presidente Câmara 2019/2020
Cruzeiro do Iguaçu-Pr

25. AR do Ofício OCN - 560-2022 - DP



Digital

CDIP CURITIBA
10/03/2022
Lote: 1431



DESTINATÁRIO:

SADI FRANCISCHINI
RUA PARANÁ 711 CASA
CENTRO

~~XXXXXXXXXX~~ - CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h

2ª ___/___/___ :___h

3ª ___/___/___ :___h

ATENÇÃO:

Posta restante de 7 (sete) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

AR486421689ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

187894/21 - 560/2022

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Sadi Francischini

DATA DE ENTREGA

16/03/22

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

3.175207-8

BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Jucilei Cristiane Romauski
Mat: 8588.077-0
Cruzeiro do Iguaçu - PR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 187894/21

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

INSTRUÇÃO Nº: 4927/2022 - CGM - CONTRADITÓRIO

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**. Prestação de Contas do exercício de 2020. Contraditório. Contas Regulares com Ressalva.

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, relativa ao exercício financeiro de 2020.

O Primeiro Exame realizado pela Unidade Técnica responsável evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 2914/2021 – CGM - Primeiro Exame (peça processual nº 7).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

1.1 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

GESTÃO DO LEGISLATIVO

Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres.

Fonte de Critério: Arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal c/c Art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013-TCEPR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PRIMEIRO EXAME

Dos repasses realizados ao Poder Legislativo, previstos constitucionalmente, havendo sobra de recurso financeiro (superávit), depois de atendidas todas as despesas, a Câmara Municipal deverá efetuar a devolução destes recursos ao Poder Executivo, dentro do exercício financeiro em que ocorrer, exceto para o caso de constituição de Fundo Financeiro ou Fundo Especial, conforme orientações constantes na Instrução Normativa nº 89/2013-TCE-PR, ocasião em que estes recursos deverão ser transferidos para a fonte de recursos específica.

A ocorrência de déficit financeiro também constitui situação de irregularidade, pois indica que a Câmara Municipal possui obrigações demonstradas em seu Balanço Patrimonial, sem a correspondente disponibilidade de recursos para sua quitação. Conforme demonstrativo acima, verifica-se que a Câmara Municipal se encontra em situação de restrição por ter apresentado superávit/déficit ao término do exercício em análise

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descontrole financeiro demonstrado .

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) esclarecimentos acerca dos fatores que levaram a não devolução dos recursos e/ou à manutenção de obrigações sem disponibilidade financeira para quitação;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

FONTE DE RECURSO	RESULTADO
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.555,27

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando o Superávit das Fontes Livres ao final do exercício for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR), ou qualquer valor quando deficitário.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam nas peças de nº 13, 23 e 24 dos autos do processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DA ANÁLISE TÉCNICA

No contraditório apresentado, a defesa alega (peça nº 13) que o superávit de R\$ 1.555,27 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) não é real, pois teria ocorrido um registro indevido no mês de dezembro neste valor, mais precisamente na Conta Salário Maternidade - CLT, do Ativo Realizável. Ressalta que o Salário Maternidade é compensado junto ao pagamento do INSS, o que teria ocorrido dentro do mês, mas que teria faltado executar o registro da baixa do referido crédito na contabilidade da Câmara, o que teria ocorrido apenas em 09/2021.

Ao consultar o Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2020, disponível através do SIM/AM, a equipe técnica identificou o registro deste valor, conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2020

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.542,12	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.555,27	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	986,85	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	134.618,55	129.199,55	Resultado Diferido	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Em 2021, apurou-se que este saldo permaneceu no Ativo durante quase todo o exercício, sendo realizada a baixa apenas no mês de dezembro, conforme na sequência:

IDPESSOA	CÓDIGO CONTÁBIL	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR SALDO ANTERIOR	VALOR ENTRADA	VALOR SAÍDA	VALOR SALDO FINAL	FONTE RECURSO	DESCRIÇÃO DA FONTE
9775	1.1.3.8.1.09.01.00.00.00.00	SALÁRIO MATERNIDADE - CLT	1.555,27	0,00	0,00	1.555,27	001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Total de Registros: 1

Processamento/Relatório: 89018

1 / 1

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 13/10/2022 10:41

IDPESSOA	CÓDIGO CONTÁBIL	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR SALDO ANTERIOR	VALOR ENTRADA	VALOR SAÍDA	VALOR SALDO FINAL	FONTE RECURSO	DESCRIÇÃO DA FONTE
9775	1.1.3.8.1.09.01.00.00.00.00	SALÁRIO MATERNIDADE - CLT	1.555,27	0,00	1.555,27	0,00	001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Total de Registros: 1

Processamento/Relatório: 89019

1 / 1

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 13/10/2022 10:41

11381000000000000000	Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação	Financeiro - "F"	Outros Registros Contábeis	1.555,27	0,00	1.555,27	0,00	1.555,27	0,00
11381090000000000000	Créditos a receber por reembolso de salário maternidade pago	Financeiro - "F"	Outros Registros Contábeis	1.555,27	0,00	1.555,27	0,00	1.555,27	0,00
11381090100000000000	SALÁRIO MATERNIDADE - CLT	Financeiro - "F"	Outros Registros Contábeis	1.555,27	0,00	1.555,27	0,00	1.555,27	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU BALANCETE CONTÁBIL Acumulado 01/2021 A 12/2021

32900000000000000000	Outros benefícios assistenciais	Outros	Outros Registros Contábeis	0,00	1.555,27	0,00	1.555,27	0,00	1.555,27
32910000000000000000	Outros benefícios assistenciais - servidor civil	Outros	Outros Registros Contábeis	0,00	1.555,27	0,00	1.555,27	0,00	1.555,27
32911000000000000000	Outros benefícios assistenciais - servidor civil - consolidação	Outros	Outros Registros Contábeis	0,00	1.555,27	0,00	1.555,27	0,00	1.555,27
32911120000000000000	Salário-família	Outros	Outros Registros Contábeis	0,00	1.555,27	0,00	1.555,27	0,00	1.555,27
32911120100000000000	Salário família - ativo pessoal civil	Outros	Outros Registros Contábeis	0,00	1.555,27	0,00	1.555,27	0,00	1.555,27



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Com isso, o Resultado Financeiro da Fonte 001 da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu em 31/12/2021 deixou de apresentar saldo:

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU					
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2021					
FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00
094	Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

Desta forma, considerando que, a princípio, não houve de fato superávit no exercício financeiro de 2020 e também levando em conta que a restrição apontada em primeiro exame ultrapassou apenas em R\$ 55,27 (cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) o parâmetro utilizado pela Coordenadoria para gerar restrição em relação a este apontamento (que no caso de superávit é R\$ 1.500,00), a Unidade Técnica opina pela ressalva do presente item de análise.

DA MULTA

Muito embora as justificativas e documentos apresentados pelo interessado não permitam sanar integralmente o apontamento, possibilitam justificar em parte a conduta do gestor, podendo, assim, o item ser convertido em ressalva e, considerando as disposições da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, igualmente, afastar a multa antes proposta em relação a este ponto.

CONCLUSÃO: RESSALVA.

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.1 - DAS RESSALVAS E RESTRIÇÕES

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres	SADI FRANCISCHINI	431.438.069-15	Art. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal c/c art. 22, da Instrução Normativa nº 89/2013-TCEPR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".	RESSALVA

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, relativa ao exercício financeiro de 2020 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão regulares, porém com as ressalvas acima descritas, conforme art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 13 de outubro de 2022.

Ato emitido por FABICLENES SUMARIVA MENDES - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CONTÁBIL - Matrícula nº 522503.

Ato revisado por JOSLEI GEQUELIN - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CONTÁBIL - Matrícula nº 517313 / ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER - AUDITORA DE CONTROLE EXTERNO - CONTÁBIL - Matrícula nº 510998.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por MARILIA ZAMONER - COORDENADORA - Matrícula nº 514594.

Nota: O revisor deste ato poderá ser identificado através do ícone "Verificar assinaturas" do Trâmite Web.

27. Parecer

PROTOCOLO Nº: 187894/21
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
INTERESSADO: PAULO ROBERTO RICHARDI, SADI FRANCISCHINI, VALDIR REFFATTI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 954/22

***Ementa:** Prestação de contas anual. Pela regularidade com ressalva.*

Trata-se da prestação de contas anual, exercício de 2020, da Câmara de Cruzeiro do Iguaçu.

Em manifestação conclusiva objeto da Instrução nº 4927/22-CGM (peça 26), a unidade técnica opina pela regularidade das contas, ressalvando o apontamento de superávit na fonte 001 (recursos livres) identificado no exame preliminar¹, cuja baixa contábil somente ocorreu em dezembro de 2021.

Considerados os termos da manifestação da unidade instrutiva, assim como o conteúdo e estruturação do escopo definidos na IN nº 157/2021; este Ministério Público de Contas não se opõe ao julgamento de **regularidade com ressalva** desta prestação de contas anual.

É o parecer.

Curitiba, 14 de outubro de 2022.

Assinatura Digital

GABRIEL GUY LÉGER

Procurador do Ministério Público de Contas

¹ No valor de R\$ 1.555,27.